

LEI MUNICIPAL N.º 082/2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
LEILOAR VEÍCULO EM PÉSSIMO
ESTADO DE RECUPERAÇÃO ABAIXO
QUALIFICADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ**, Sra. Rita de Rezende Sobrinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

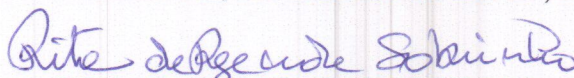
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, o veículo objeto do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, decorre do fato de que o veículo é inservível ao serviço público.

Art. 2º. Cada veículo, para fins de leilão, será considerado um lote e, o valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item específico do anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caxingó, Estado do Piauí, sanção da Lei Municipal, registrada sob o número 082, aos treze dias do mês de janeiro de 2015.



RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeito Municipal



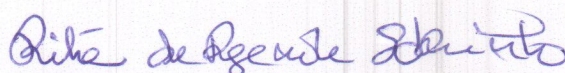
RENATO NERES VERAS FILHO

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

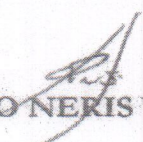
ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	
01	ESP/CAMINHONETE/AB/CAB. ESTEN, FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, PLACA: NIA- 7986, ANO: 2008, MODELO: 2008, CHASSI: 9BD27833A87085758, COR: AZUL, RENAVAM: 973155086.	R\$ 15.000,00

Gabinete da Prefeita de Caxingó, Estado do Piauí, sanção da Lei Municipal, registrada sob o número 082, aos treze dias do mês de janeiro de 2015.



RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeito Municipal



RENATO NERIS VERAS FILHO

Sec. Municipal de Administração e Planejamento